PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

PROCESSO N° 105/2026

EDITAL 058/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021 E é demais legislação aplicável.

OBJETO: Descrição do Objeto.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/11/2026- Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/11/2026- Horas 09:01:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2026- Horas 09:30:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL https://bnccompras.com/Home/Login ou www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br

- Endereço:

LOCAL: - https://bnccompras.com/Home/Login

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 105/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

Edital nº 058/2026

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, através deste Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 07/2026 de 06/01/2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC – Bolsa Nacional de Compras", no endereço https://bnccompras.com/Home/Login

1.3 - DO OBJETO:

1.4 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos e câmaras para a frota municipal, pelo critério de maior desconto percentual sobre os preços da Tabela TRAZVALOR, conforme termo de referência em anexo.

1.5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.6 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.06.01.08.243.0010.2.0027	1.500.000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.2.13.00.08.245.0010.2.0066	1.660.000	MANTER A PROTEÇAO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.2.05.00.10.122.0002.2.0021	1.500.000	MANUTENCAO SETOR ADMINISTRATIVO SAUDE
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0002.2.0014	1.500.000	MANUTENCAO SETOR ADMINISTRATIVO EDUCACAO
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005	1.500.000	MANUTENÇAO ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007	1.500.000	MANUTENÇAO ATIVIDADES ADMINISTRAÇAO
3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0002.2.0035	1.500.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
3.3.90.30.00.2.07.00.15.122.0002.2.0028	1.500.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00.2.12.00.06.181.0001.2.0061	1.500.000	MANUT. CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR/FLOREST/CIVIL
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0007.2.0016	1.500.000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem cadastrado n a plataforma BNC, site www.bnc.org.br .

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento ate

a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. O beneficio depende de documentos apresentados pelo licitante, como declaração de adequação de ME OU EPP, certidão simplificada.

2.7. A declaração é de responsabilidade do licitante, sendo aplicadas sanções por declaração de adequação falsa, certidão fraudulenta e demais atos decorrentes dela.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,
por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos

projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente fina9nciados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.28.1 deste Edital.

3.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá enviar as declarações abaixo enviar junto dos documentos de habilitação, na plataforma BNC, que:**

3.4.1. **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus**

anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;**

3.4.3. **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

3.4.4. **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

3.5. **O licitante organizado em cooperativa deverá Enviar junto dos documentos de habilitação, na plataforma BNC ainda, uma declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar e Enviar junto dos documentos de habilitação, na plataforma BNC, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as

operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. O pregoeiro poderá dar prazo de ate duas horas para inserção de declarações, caso julgue pertinente.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitárioe total do item;

4.1.2. Marca ou laboratório – item obrigatório;

4.1.3. Fabricante – item optativo;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela,

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O pregoeiro poderá dispensar a proposta realinhada caso tenha conseguido apurar os preços novos.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) DOCUMENTOS INSERIDOS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual

desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

7.16. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de, no mínimo, um atestado de fornecimento, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

7.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por outro meio que permita a verificação de sua autenticidade.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.22. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados na plataformados.

7.22.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.23. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.23.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.24. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.24.1. Os documentos exigidos para habilitação que forem enviados na plataforma, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro junto da proposta inicial.

7.24.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o

percentual de desconto.

7.24.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.24.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.

7.25.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.25.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a
apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.28.1.

7.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.30. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido

encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do município de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE/MG.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, conforme DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6,
9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e
9.1.3que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: postados diretamente no site da plataforma www.bnc.org.br

10.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data do recebimento da impugnação.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo indicado para a presente contratação o servidor Samuel Emídio de Oliveira para atuar como fiscal do contrato.

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

11.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referênciae na proposta.

12.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referênciae na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis,a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco)dias úteis.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-

profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. **A nota fiscal deverá conter lote e prazo de validade dos produtos, ou outras informações que a legislação assim dispuser**.

12.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **trinta** dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

12.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saosebastiaodavargemalegre.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

14 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

14.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14.3. **Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.**

14.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- **Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;**
- **Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**
 - **Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços**

iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- **Mantiverem sua proposta original.**

- **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.**

15.8. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item
15.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- **Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e**

- **Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas condições estabelecidos no edital;**

15.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

15.14. Quando o **convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

15.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- **Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada**

a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- **Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.**

15.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- **Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**
- **Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**
- **Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.**

15.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.3. **No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.**

16 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

175.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3. **Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.**

17.4. não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora

procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.5. **Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**

17.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.9. **Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.**

17.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.11. **Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.**

17.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- **Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**
- **Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;**
- **Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 06, de 10 de janeiro de 202; ou**
- **Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**

19.2. **Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.**

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- **Por razão de interesse público;**
- **A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou**
- **Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.**

20 DAS PENALIDADES

20.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

20.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

20.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023).

21. FORO.

21.1. É eleito o Foro da Comarca de MIRAÍ/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de proposta comercial
ANEXO III – Modelo de declaração diversa
ANEXO IV – Modelo de declaração de porte da empresa –ME ou EPP
ANEXO V - Modelo de ata de registro de preço

São Sebastião da Vargem Alegre-MG, 04 de novembro de 2026.

Maureli Freitas da Silva
Pregoeiro

RAFHAEL CAMARGO BICALHO RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

FLÁVIA MARTINS BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEBERSON JUNIOR MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURURA

VANESSA DE OLIVEIRA MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUARDO CARVALHO ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

JUAN MASSI DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre

PARECER JURÍDICO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026
O presente Edital está de acordo com as normas previstas na Lei: 14.133/2021.

São Sebastião da Vargem Alegre (MG), 04 de novembro de 2026.

CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS
Advogado OAB/MG 136.432

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, de diversas medidas e aplicações, destinados à frota municipal, abrangendo veículos leves, caminhonetes e veículos médios, motocicletas, veículos pesados, máquinas e equipamentos agrícolas, bem como câmaras de ar e outros acessórios expressamente relacionados no Anexo I, quando tecnicamente necessários.

1.2. Estrutura da contratação. A contratação será dividida em 4 (quatro) grupos, conforme as categorias de aplicação dos pneus descritas no Anexo I. O critério de julgamento será o maior percentual de desconto por grupo, incidente sobre os preços de referência dos respectivos itens na Tabela TRAZVALOR, observadas as regras de identificação dos produtos, apuração dos preços e aplicação do desconto estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Quantitativos estimados. A relação atualmente constante do Anexo I compreende 31 especificações, sendo 29 especificações de pneus, totalizando 422 unidades, e 2 especificações de câmaras de ar, totalizando 8 unidades. O total geral é de 430 unidades de produtos, distribuídas entre os grupos conforme a tabela de quantitativos.

1.3.1. Os quantitativos constituem limites máximos estimados para o registro de preços, não obrigando a Administração à contratação integral, ficando cada aquisição condicionada à necessidade efetiva, à disponibilidade orçamentária e às condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

1.4. Acessórios. As câmaras de ar e eventuais protetores de câmara deverão constar do Anexo I como itens individualizados, com descrição técnica, unidade de fornecimento, quantitativo máximo e referência de preço. Não será autorizada aquisição de acessório sem previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Forma de fornecimento: parcelada, sob demanda, mediante Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO2.1. A contratação decorre da necessidade de manter a frota municipal em condições adequadas de segurança, funcionamento e disponibilidade operacional, atendendo às demandas das Secretarias e dos setores municipais que utilizam veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos.

2.1.1. A necessidade de reposição decorre do desgaste natural dos pneus durante a utilização, das condições de operação e da necessidade de preservar a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos. A estimativa dos quantitativos deverá estar fundamentada no levantamento da frota, nas informações prestadas pelos setores requisitantes e, quando disponíveis, nos registros de consumo, manutenção e aquisições anteriores.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços visa permitir aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a aquisição antecipada de quantidades que não sejam imediatamente necessárias.

2.3. A utilização da Tabela TRAZVALOR como referência para aplicação do percentual de desconto deverá observar a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e as

condições estabelecidas no parecer jurídico integrante do processo, especialmente quanto à pesquisa complementar de preços, à definição precisa do objeto e dos quantitativos, ao controle da atualização da referência e à fiscalização das aquisições.

2.4. A escolha da solução deverá assegurar a correspondência entre o produto solicitado, o produto identificado na tabela e o produto efetivamente fornecido, bem como a compatibilidade dos preços resultantes com os preços de mercado, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução compreende o registro de preços para aquisição parcelada de pneus novos e dos acessórios expressamente previstos no Anexo I, conforme as necessidades da frota municipal.
3.2. O fornecimento será precedido de solicitação da Administração, identificação do veículo ou equipamento, definição do item e da quantidade necessária, consulta à Tabela TRAZVALOR, apresentação do relatório de formação do preço, conferência pela Administração, autorização formal, emissão do empenho, fornecimento, recebimento e fiscalização.
3.3. Os produtos deverão atender às especificações técnicas individualizadas no Anexo I, aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis e às exigências de segurança e compatibilidade com o veículo ou equipamento. As características exigidas deverão ser objetivas, pertinentes ao uso pretendido e passíveis de verificação no recebimento.
3.4. A Administração registra que, em contratação anterior, foram observados problemas relacionados à durabilidade e ao desgaste prematuro de determinados pneus, conforme os registros que deverão integrar o processo, quando disponíveis. Essa experiência fundamenta a revisão dos requisitos técnicos e dos procedimentos de controle, sem dispensar a demonstração da pertinência e da proporcionalidade de cada exigência.
3.5. A solução deverá considerar o ciclo de vida do objeto, incluindo a adequação à aplicação, a durabilidade esperada, as condições de garantia, a possibilidade de substituição de produtos defeituosos e a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, observadas as normas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualidade e conformidade. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente à medida, aplicação, construção, capacidade de carga, índice de velocidade e demais características técnicas definidas para cada item no Anexo I. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, reformados, recapados, remoldados ou recondicionados quando incompatíveis com a especificação do item ou vedados pela regulamentação aplicável.
4.2. Fabricação e identificação. A data e o país de fabricação deverão estar identificáveis no produto, conforme a regulamentação aplicável. Os pneus deverão possuir data de fabricação de, no máximo, 12 (doze) meses na data da entrega, desde que essa exigência seja mantida mediante justificativa técnica no processo e aplicada de forma compatível com as características das diferentes categorias de pneus.
4.3. Garantia. A garantia contra defeitos de fabricação deverá observar o prazo estabelecido para o respectivo item no Anexo I, após uniformização das condições gerais e específicas da contratação. O prazo de garantia, seu termo inicial, o procedimento de comunicação do defeito e o prazo para substituição deverão ser definidos de forma clara e compatível com cada categoria de produto. A garantia não será confundida com promessa de vida útil uniforme ou cobertura automática do desgaste decorrente do uso normal.

4.4. Conformidade regulamentar. Os pneus deverão atender às exigências de certificação, registro, etiquetagem e marcação aplicáveis à respectiva categoria, conforme a regulamentação vigente do INMETRO. Quando determinada categoria ou aplicação estiver legalmente excluída de requisito específico, será observado o regime regulamentar correspondente, sem imposição de certificação ou etiquetagem que não
4.5. Identificação do produto
4.5.1. Os pneus, câmaras de ar e protetores de câmara fornecidos deverão atender integralmente à descrição, à medida, à aplicação, às características construtivas, aos índices de carga e velocidade e aos demais requisitos técnicos definidos para o respectivo item no Anexo I.
4.5.2. A Tabela TRAZVALOR será utilizada como referência para a formação do preço de cada aquisição, devendo o relatório apresentado pela contratada permitir a identificação inequívoca do produto utilizado na composição do preço, incluindo a descrição registrada na tabela, a versão ou edição consultada, a data da consulta e o preço de referência.

4.6. Acesso à Tabela TRAZVALOR. A contratada deverá dispor, durante a execução da Ata de Registro de Preços, de acesso regular à Tabela TRAZVALOR em condições que permitam consultar os itens e emitir os relatórios exigidos neste Termo de Referência.

A comprovação do acesso deverá ser disciplinada objetivamente no edital, de forma proporcional à necessidade de execução, sem impor restrições desnecessárias à participação dos licitantes. A contratada deverá manter os meios necessários para a emissão dos relatórios durante a vigência da ata, apresentando a documentação de consulta antes de cada aquisição, conforme estabelecido na seção 5.

(a experiência decorrente de contratação anterior, na qual foram observados problemas relacionados à durabilidade e ao desgaste prematuro de determinados pneus, também foi considerada na análise das alternativas de contratação, contribuindo para a escolha de solução que associe referência objetiva de preços e especificações técnicas compatíveis com as necessidades da frota.)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Cada fornecimento será iniciado por solicitação/ordem de fornecimento da Administração, indicando, no mínimo, Secretaria/Setor, identificação do veículo ou equipamento, item e medida, quantidade, data da solicitação e grupo correspondente.
5.2. Antes da emissão do empenho, a contratada deverá consultar a Tabela TRAZVALOR e encaminhar relatório/documento comprobatório da consulta, contendo, no mínimo: identificação do item; medida; marca/modelo ou referência da tabela; preço unitário constante da tabela vigente; data da consulta e identificação da versão/edição utilizada; percentual de desconto registrado para o grupo; preço final calculado; quantidade solicitada; e demais elementos necessários à auditoria.
5.3. A Administração conferirá o relatório e verificará a correspondência entre o item solicitado e o item da tabela, bem como a aplicação do desconto contratado. Somente após aprovação formal da Administração poderá ser autorizado o empenho e a emissão da ordem de fornecimento.
5.4. Fórmula: PREÇO FINAL UNITÁRIO = PREÇO VIGENTE NA TRAZVALOR × (1 – DESCONTO PERCENTUAL DO GRUPO). O desconto será aquele ofertado e adjudicado para o respectivo grupo e permanecerá inalterado durante a vigência da ata, salvo hipótese de alteração legalmente admitida e formalmente processada.
5.5. Se o produto não estiver identificado na Tabela TRAZVALOR vigente com especificação compatível com o objeto registrado, a aquisição não será autorizada por

esta contratação. A Administração deverá recorrer, se necessário, a procedimento próprio juridicamente adequado para atender eventual necessidade não coberta pela tabela.

5.6. Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis após o pedido/ordem de fornecimento, salvo prazo específico expressamente autorizado pela Administração. Local: pátio/sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre/MG.

5.7. Frete, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, embalagem, garantia e demais custos necessários ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.

5.8. O objeto limita-se ao fornecimento dos pneus e acessórios previstos. Montagem, desmontagem, alinhamento e balanceamento não integram o objeto, salvo contratação específica posterior.

5.9. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições aparentes dos produtos, sem prejuízo de inspeção técnica posterior.

5.10. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com o edital, o Anexo I, a Ata de Registro de Preços e a respectiva ordem de fornecimento, incluindo medida, aplicação, características técnicas, identificação, data de fabricação e demais requisitos exigidos.

5.11. Os produtos que apresentarem divergência de especificação, defeito, dano, incompatibilidade técnica ou outra desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência e comunicação à contratada. A substituição deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, observadas a urgência e a segurança operacional.

5.12. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por defeitos cobertos pela garantia ou por outras responsabilidades previstas em lei e no instrumento contratual.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Critério de julgamento: maior percentual de desconto, por grupo, incidente sobre os preços unitários dos itens efetivamente adquiridos e identificados na Tabela TRAZVALOR vigente.

6.2. Será vedada a fixação de desconto máximo sem justificativa técnica robusta, de modo a preservar a competitividade, em conformidade com as cautelas do parecer jurídico.

6.3. O licitante poderá participar dos grupos para os quais tenha capacidade de fornecimento, observadas as regras do edital, de habilitação e de tratamento favorecido aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

6.4. A habilitação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, o edital e a regulamentação municipal, exigindo-se somente documentos pertinentes e necessários à demonstração da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com o objeto.

6.5. A comprovação do acesso à Tabela TRAZVALOR e a documentação necessária à emissão dos relatórios prévios às aquisições observarão as condições objetivas estabelecidas no edital, em conformidade com o item 4.6 deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer os produtos conforme as especificações, medidas, aplicações, quantidades e prazos estabelecidos;
- manter, durante a vigência da ata, as condições de habilitação e as condições necessárias ao fornecimento;
- manter acesso regular à Tabela TRAZVALOR e produzir os relatórios prévios a cada empenho;
- informar de forma completa e verdadeira o preço vigente na tabela e o cálculo do desconto;

- entregar os produtos no local e prazo estabelecidos, arcando com todos os custos envolvidos;
- substituir, sem ônus para a Administração, produtos recusados por desconformidade ou defeitos cobertos pela garantia;
- responder por danos causados à Administração decorrentes de falha no fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- não alterar unilateralmente o percentual de desconto adjudicado para o grupo;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- solicitar os produtos conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária;
- fornecer à contratada as informações necessárias para identificação do veículo/equipamento e do pneu pretendido;
- exigir e analisar previamente o relatório da consulta à Tabela TRAZVALOR;
- autorizar o empenho somente após a conferência do preço de referência e do desconto contratado;
- receber, conferir e rejeitar produtos em desacordo com o edital, a ata ou a ordem de fornecimento;
- efetuar o pagamento dos produtos efetivamente recebidos e aceitos;
- comunicar formalmente ocorrências, defeitos ou desconformidades e acompanhar a correção pela contratada;

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as condições estabelecidas na contratação.

9.2. O pagamento ficará condicionado ao efetivo recebimento e aceite dos produtos pela Administração, não sendo devido pagamento por produtos não entregues, recusados ou em desconformidade com as especificações contratadas.

9.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, observadas as condições e exigências previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.

9.4. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da legislação aplicável.

10. CONTRATO

10.1. A contratação será formalizada por Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, contados na forma estabelecida no instrumento e na legislação aplicável, admitida prorrogação por igual período quando comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais.

10.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por instrumento contratual ou outro instrumento juridicamente cabível, conforme a natureza e o valor de cada contratação e as disposições legais aplicáveis. A vigência dos instrumentos decorrentes será definida de acordo com suas características e com a legislação pertinente.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à

necessidade efetiva, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação será definido com base nos quantitativos máximos de cada item e na pesquisa de preços documentada no processo administrativo, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

11.2. O levantamento realizado na Tabela TRAZVALOR em 06 de outubro de 2026 resultou no valor preliminar de R$ 635.529,19. Esse montante deverá ser confirmado ou revisto após a validação das especificações, dos quantitativos e da compatibilidade dos preços de referência com os valores praticados no mercado.

11.3. A estimativa definitiva deverá ser acompanhada de memória de cálculo que identifique os itens, as quantidades, os preços unitários de referência e os valores totais correspondentes. O percentual de desconto será definido pela disputa e aplicado conforme as regras do edital.

11.4. O valor estimado não representa obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, ficando cada aquisição condicionada à necessidade efetiva da Administração, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

12. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12. 1 Eventuais alterações da ata ou dos instrumentos decorrentes observarão a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável. O percentual de desconto adjudicado para cada grupo não poderá ser reduzido ou alterado unilateralmente pela contratada. A atualização da referência de preços ocorrerá pela utilização da edição/versão vigente da Tabela TRAZVALOR na data de cada solicitação, sempre preservado o desconto contratado e os controles de compatibilidade de preços.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. 1 A gestão e fiscalização serão exercidas por servidor formalmente designado, tendo sido indicado Romildo Alves Silvério. A fiscalização deverá acompanhar as solicitações, os relatórios TrazValor, os empenhos, as entregas, a conformidade técnica, a garantia e os pagamentos.

13. 2 Cada aquisição deverá manter em processo: identificação do veículo/equipamento; especificação e quantidade; relatório da TrazValor; preço da tabela; percentual de desconto; preço final; data da consulta; ordem de fornecimento; nota fiscal; comprovação do recebimento; e, quando houver, registro da garantia e substituição.

13. 3 O fiscal deverá conferir se o preço cobrado corresponde ao preço do item na tabela aplicável, menos o percentual de desconto registrado para o grupo, bem como verificar o atendimento das especificações e do prazo de fabricação. Havendo divergência, a aquisição não deverá ser liquidada até a regularização.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das aquisições serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria/Unidade Orçamentária responsável pela demanda, a serem indicadas no momento da emissão do empenho, conforme a classificação orçamentária vigente e a disponibilidade financeira. A existência da ata não gera obrigação de empenho ou de contratação integral dos quantitativos registrados.

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.06.01.08.243.0010.2.0027	1.500.000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.2.13.00.08.245.0010.2.0066	1.660.000	MANTER A PROTEÇAO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.2.05.00.10.122.0002.2.0021	1.500.000	MANUTENCAO SETOR ADMINISTRATIVO SAUDE
3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0002.2.0014	1.500.000	MANUTENCAO SETOR ADMINISTRATIVO EDUCACAO
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0005	1.500.000	MANUTENÇAO ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007	1.500.000	MANUTENÇAO ATIVIDADES ADMINISTRAÇAO
3.3.90.30.00.2.08.00.20.122.0002.2.0035	1.500.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
3.3.90.30.00.2.07.00.15.122.0002.2.0028	1.500.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00.2.12.00.06.181.0001.2.0061	1.500.000	MANUT. CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR/FLOREST/CIVIL
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0007.2.0016	1.500.000	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO I – RELAÇÃO DE PNEUS, MEDIDAS, APLICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS

As especificações abaixo reproduzem, de forma consolidada, os requisitos constantes dos quatro orçamentos técnicos fornecidos para a preparação da contratação. Em todos os casos prevalecerão os requisitos do edital e da respectiva especificação final aprovada.

N° Item	Descrição	Valor
1	Pneus para caminhonetes e veículos médios - Fornecimento de pneus novos para a frota municipal	120.000,0000
2	Pneus para motocicletas - Fornecimento de pneus novos para as motocicletas da frota municipal	10.000,0000
3	Pneus para veículos leves - Fornecimento de pneus novos para a frota municipal	120.000,0000
4	Pneus para veículos pesados, máquinas e agrícolas - Fornecimento de pneus novos e câmaras para a frota municipal	400.000,0000

GRUPO 1 – Pneus para veículos leves

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
001	175/55 R16	BYD e similares	16	PNEU 175/55 R16 (BYD) Pneu radial sem câmara, novo, produto de desempenho compatível com aplicação severa e contínua, destinado à utilização contínua em veículos leves da frota municipal. O produto deverá: possuir certificação compulsória válida do INMETRO; possuir classificação mínima “B” em aderência em pista molhada; possuir classificação mínima “B” em resistência ao rolamento; possuir índice UTQG mínimo 400 para Treadwear, quando aplicável ao padrão internacional do fabricante; possuir classificação mínima “A” em Tracão; possuir classificação mínima “A” em Temperatura; possuir índice de carga e velocidade compatíveis ou superiores aos especificados pelo fabricante do veículo; possuir baixo nível de ruído; possuir elevada resistência ao desgaste prematuro, deformações, bolhas, separação de banda e falhas estruturais; possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; possuir fabricação máxima de 12 (doze) meses da data de entrega; possuir assistência técnica e garantia em território nacional; possuir homologação para fornecimento original (OEM) em ao menos uma montadora com operação nacional ou internacional; possuir atuação consolidada no mercado brasileiro e certificação ISO 9001 ou equivalente internacional válida. Não serão aceitos pneus: remoldados; recapados; recondicionados; UND 16,00 * remanufaturados; de padrão inferior de qualidade e desempenho; sem etiquetagem oficial do INMETRO; que apresentem desempenho incompatível com utilização contínua em frota pública. A Administração poderá rejeitar pneus que apresentem desgaste excessivamente prematuro, deformações, bolhas, trincas, separação de banda, vibração excessiva, ruído anormal ou falhas incompatíveis com uso normal da frota municipal. Aplicação de referência: veículos BYD e similares.

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
002	175/70 R14	Volkswagen Gol, Fiat Mobi, Grand Siena e similares	40	PNEU 175/70 R14 (Gol, Mobi, Grand Siena) Pneu radial sem câmara, novo, produto de desempenho compatível com aplicação severa e contínua, destinado à utilização contínua em frota pública municipal. O produto deverá: possuir certificação compulsória válida do INMETRO; possuir classificação mínima “B” em aderência em pista molhada; possuir classificação mínima “B” em resistência ao rolamento; possuir índice UTQG mínimo 400 para Treadwear, quando aplicável ao padrão internacional adotado pelo fabricante; possuir classificação mínima “A” em Tração, quando aplicável; possuir classificação mínima “A” em Temperatura, quando aplicável; possuir índice de carga e velocidade compatíveis ou superiores aos especificados pelo fabricante do veículo; possuir elevada durabilidade operacional; possuir baixo nível de ruído; possuir excelente estabilidade e segurança em pista seca e molhada; possuir elevada resistência ao desgaste prematuro, deformações, bolhas, separação de banda e falhas estruturais; possuir fabricação máxima de 12 (doze) meses da data de entrega; possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; possuir assistência técnica e garantia em território nacional; possuir homologação para fornecimento original (OEM) em ao menos uma montadora com operação nacional; possuir atuação consolidada no mercado nacional e certificação ISO 9001 ou equivalente internacional válida. Não serão aceitos pneus: remoldados; recapados; recondicionados; remanufaturados; sem etiquetagem oficial do INMETRO; de qualidade inferior ou desempenho incompatível com utilização contínua em frota pública. C7A Administração poderá rejeitar pneus que apresentem desgaste excessivamente prematuro, deformações, bolhas, trincas, separação de banda, vibração excessiva, ruído anormal ou falhas incompatíveis com uso normal da frota municipal. Aplicação de referência: veículos Volkswagen Gol, Fiat Mobi, Grand Siena e similares.

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
003	185/60 R15	Fiat Doblo e similares	12	PNEU 185/60 R15 (Fiat Doblo) Pneu radial sem câmara, novo, produto de desempenho compatível com aplicação severa e contínua, destinado a veículos utilitários leves da frota municipal. O produto deverá: possuir certificação compulsória válida do INMETRO; possuir classificação mínima "B" em aderência em pista molhada; possuir classificação mínima "B" em resistência ao rolamento; possuir índice UTQG mínimo 400 para Treadwear, quando aplicável ao padrão internacional adotado pelo fabricante; possuir classificação mínima "A" em Tração, quando aplicável; possuir classificação mínima "A" em Temperatura, quando aplicável; possuir índice de carga e velocidade compatíveis ou superiores aos especificados pelo fabricante do veículo; possuir estrutura reforçada para utilização contínua; possuir elevada resistência estrutural e mecânica; possuir excelente desempenho em uso urbano e UND 12,00 * rodoviário; possuir elevada resistência ao desgaste prematuro, deformações, bolhas, separação de banda e falhas estruturais; possuir baixo nível de ruído e adequado conforto acústico; possuir fabricação máxima de 12 (doze) meses da data de entrega; possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; possuir assistência técnica e garantia em território nacional; possuir homologação para fornecimento original (OEM) em ao menos uma montadora com operação no mercado nacional; possuir atuação consolidada no mercado brasileiro e certificação ISO 9001 ou equivalente internacional válida. Não serão aceitos pneus: remoldados; recapados; recondicionados; remanufaturados; sem etiquetagem oficial do INMETRO; de padrão inferior de qualidade e desempenho; que apresentem desempenho incompatível com utilização contínua em frota pública. A Administração poderá rejeitar pneus que apresentem desgaste excessivamente prematuro, separação de banda, bolhas, deformações, trincas, vibração excessiva, ruído anormal, falhas estruturais ou desempenho incompatível com a aplicação normal da frota municipal. Aplicação de referência: veículos Fiat Doblo e similares.

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
004	185/60 R15	Chevrolet Onix, Volkswagen Voyage, Polo Track, Gol e similares	72	PNEU 185/60 R15 (Onix, Voyage, Polo Track, Gol) Pneu radial sem câmara, novo, produto de desempenho compatível com aplicação severa e contínua da frota pública municipal. O produto deverá: possuir certificação compulsória válida do INMETRO; possuir classificação mínima “B” em aderência em pista molhada; possuir classificação mínima “B” em resistência ao rolamento; possuir índice UTQG mínimo 400 para Treadwear, quando aplicável ao padrão internacional adotado pelo fabricante; possuir classificação mínima “A” em Tração, quando aplicável; possuir classificação mínima “A” em Temperatura, quando aplicável; possuir índice de carga e velocidade compatíveis ou superiores aos especificados pelo fabricante do veículo; possuir elevada resistência ao desgaste prematuro; possuir excelente estabilidade, frenagem e conforto acústico; possuir baixo nível de ruído; possuir elevada resistência a deformações, bolhas, separação de banda e falhas estruturais; possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; possuir fabricação máxima de 12 (doze) meses da data de entrega; possuir assistência técnica e garantia em território nacional; possuir homologação para fornecimento original (OEM) em ao menos uma montadora com operação no mercado nacional; possuir atuação consolidada no mercado brasileiro e certificação ISO 9001 ou equivalente internacional válida. Não serão aceitos pneus: remoldados; recapados; recondicionados; remanufaturados; sem etiquetagem oficial do INMETRO; de padrão inferior de qualidade e desempenho; que apresentem desempenho incompatível com utilização contínua em frota pública. A Administração poderá rejeitar pneus que apresentem desgaste excessivamente prematuro, separação de banda, bolhas, deformações, trincas, vibração excessiva, ruído anormal, falhas estruturais ou desempenho incompatível com a aplicação normal da frota municipal. Aplicação de referência: veículos Chevrolet Onix, Volkswagen Voyage, Polo Track, Gol e similares.

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
005	195/55 R16	Volkswagen Polo Highline e similares	8	PNEU 195/55 R16 (Polo Highline) Pneu radial sem câmara, novo, produto de desempenho compatível com aplicação severa e contínua da frota pública municipal. O produto deverá: possuir UND 8,00 * certificação compulsória válida do INMETRO; possuir classificação mínima “B” em aderência em pista molhada; possuir classificação mínima “B” em resistência ao rolamento; possuir índice UTQG mínimo 400 para Treadwear, quando aplicável ao padrão internacional adotado pelo fabricante; possuir classificação mínima “A” em Tração, quando aplicável; possuir classificação mínima “A” em Temperatura, quando aplicável; possuir índice de carga e velocidade compatíveis ou superiores aos especificados pelo fabricante do veículo; possuir elevada resistência ao desgaste prematuro; possuir excelente estabilidade, frenagem e conforto acústico; possuir baixo nível de ruído; possuir elevada resistência a deformações, bolhas, separação de banda e falhas estruturais; possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; possuir fabricação máxima de 12 (doze) meses da data de entrega; possuir assistência técnica e garantia em território nacional; possuir homologação para fornecimento original (OEM) em ao menos uma montadora com operação no mercado nacional; possuir atuação consolidada no mercado brasileiro e certificação ISO 9001 ou equivalente internacional válida. Não serão aceitos pneus: remoldados; recapados; recondicionados; remanufaturados; sem etiquetagem oficial do INMETRO; de padrão inferior de qualidade e desempenho; que apresentem desempenho incompatível com utilização contínua em frota pública. A Administração poderá rejeitar pneus que apresentem desgaste excessivamente prematuro, separação de banda, bolhas, deformações, trincas, vibração excessiva, ruído anormal, falhas estruturais ou desempenho incompatível com a aplicação normal da frota municipal. Aplicação de referência: veículos Volkswagen Polo Highline e similares.

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
006	195/65 R16	Citroën C3 e similares	16	PNEU 195/65 R16 (Citroen C3) Pneu radial sem câmara, novo, produto de desempenho compatível com aplicação severa e contínua da frota pública municipal. O produto deverá: possuir certificação compulsória válida do INMETRO; possuir classificação mínima “B” em aderência em pista molhada; possuir classificação mínima “B” em resistência ao rolamento; possuir índice UTQG mínimo 400 para Treadwear, quando aplicável ao padrão internacional adotado pelo fabricante; possuir classificação mínima “A” em Tração, quando aplicável; possuir classificação mínima “A” em Temperatura, quando aplicável; possuir índice de carga e velocidade compatíveis ou superiores aos especificados pelo fabricante do veículo; possuir elevada resistência ao desgaste prematuro; possuir excelente estabilidade, frenagem e conforto acústico; possuir baixo nível de ruído; possuir elevada resistência a deformações, bolhas, separação de banda e falhas estruturais; possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; possuir fabricação máxima de 12 (doze) meses da data de entrega; possuir assistência técnica e garantia em território nacional; possuir homologação para fornecimento original (OEM) em ao menos uma montadora com operação no mercado nacional; possuir atuação consolidada no mercado brasileiro e certificação ISO 9001 ou equivalente internacional válida. Não serão aceitos pneus: remoldados; recapados; recondicionados; remanufaturados; sem etiquetagem oficial do INMETRO; de padrão inferior de qualidade e desempenho; que apresentem desempenho incompatível com utilização contínua em frota pública. A UND 16,00 * Administração poderá rejeitar pneus que apresentem desgaste excessivamente prematuro, separação de banda, bolhas, deformações, trincas, vibração excessiva, ruído anormal, falhas estruturais ou desempenho incompatível com a aplicação normal da frota municipal. Aplicação de referência: veículos Citroën C3 e similares.

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
007	205/60 R16	Chevrolet Spin, Fiat Weekend e similares	24	PNEU 205/60 R16 (Spin, Weekend) Pneu radial sem câmara, novo, produto de desempenho compatível com aplicação severa e contínua da frota pública municipal. O produto deverá: possuir certificação compulsória válida do INMETRO; possuir classificação mínima “B” em aderência em pista molhada; possuir classificação mínima “B” em resistência ao rolamento; possuir índice UTQG mínimo 400 para Treadwear, quando aplicável ao padrão internacional adotado pelo fabricante; possuir classificação mínima “A” em Tração, quando aplicável; possuir classificação mínima “A” em Temperatura, quando aplicável; possuir índice de carga e velocidade compatíveis ou superiores aos especificados pelo fabricante do veículo; possuir elevada resistência ao desgaste prematuro; possuir excelente estabilidade, frenagem e conforto acústico; possuir baixo nível de ruído; possuir elevada resistência a deformações, bolhas, separação de banda e falhas estruturais; possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação; possuir fabricação máxima de 12 (doze) meses da data de entrega; possuir assistência técnica e garantia em território nacional; possuir homologação para fornecimento original (OEM) em ao menos uma montadora com operação no mercado nacional; possuir atuação consolidada no mercado brasileiro e certificação ISO 9001 ou equivalente internacional válida. Não serão aceitos pneus: remoldados; recapados; recondicionados; remanufaturados; sem etiquetagem oficial do INMETRO; de padrão inferior de qualidade e desempenho; que apresentem desempenho incompatível com utilização contínua em frota pública. A Administração poderá rejeitar pneus que apresentem desgaste excessivamente prematuro, separação de banda, bolhas, deformações, trincas, vibração excessiva, ruído anormal, falhas estruturais ou desempenho incompatível com a aplicação normal da frota municipal. Aplicação de referência: veículos Chevrolet Spin, Fiat Weekend e similares.

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
008	205/65 R16	Citroën Aircross e similares	8	PNEU 205/65 R16 (Citroen Air Cross) Pneu radial sem câmara, novo, produto de desempenho compatível com aplicação severa e contínua da frota pública municipal. O produto deverá: possuir certificação compulsória válida do INMETRO; possuir classificação mínima "B" em aderência em pista molhada; possuir classificação mínima "B" em resistência ao rolamento; possuir índice UTQG mínimo 400 para Treadwear, quando aplicável ao padrão internacional adotado pelo fabricante; possuir classificação mínima "A" em Tração, quando aplicável; possuir classificação mínima "A" em Temperatura, quando aplicável; possuir índice de carga e velocidade compatíveis ou superiores aos especificados pelo fabricante do veículo; possuir elevada resistência ao desgaste prematuro; possuir excelente estabilidade, frenagem e conforto acústico; possuir baixo nível de ruído; possuir elevada resistência a deformações, bolhas, separação de banda e falhas estruturais; possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de UND 8,00 fabricação; possuir fabricação máxima de 12 (doze) meses da data de entrega; possuir assistência técnica e garantia em território nacional; possuir homologação para fornecimento original (OEM) em ao menos uma montadora com operação no mercado nacional; possuir atuação consolidada no mercado brasileiro e certificação ISO 9001 ou equivalente internacional válida. Não serão aceitos pneus: remoldados; recapados; recondicionados; remanufaturados; sem etiquetagem oficial do INMETRO; de padrão inferior de qualidade e desempenho; que apresentem desempenho incompatível com utilização contínua em frota pública. A Administração poderá rejeitar pneus que apresentem desgaste excessivamente prematuro, separação de banda, bolhas, deformações, trincas, vibração excessiva, ruído anormal, falhas estruturais ou desempenho incompatível com a aplicação normal da frota municipal. Aplicação de referência: veículos Citroën Aircross e similares.

GRUPO 2 – Pneus para caminhonetes e veículos médios

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
001	215/65 R16	Renault Duster, SUVs/crossovers e similares	12	PNEU PARA RENAULT DUSTER E VEÍCULOS SIMILARES — USO MISTO/URBANO PNEU 215/65 R16 PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO SUV Pneu novo, radial, sem câmara (Tubeless), destinado à aplicação em veículos utilitários esportivos (SUV), crossover e similares, incluindo Renault Duster ou equivalentes, medida 215/65 R16, apropriado para operação contínua em ambiente urbano, rodoviário e estradas não pavimentadas. O produto deverá possuir: medida 215/65 R16; construção radial; índice de carga e velocidade compatíveis ou superiores ao especificado pelo fabricante do veículo; aplicação para veículos utilitários esportivos e uso misto; elevada estabilidade direcional; excelente desempenho em piso seco e molhado; elevada resistência à aquaplanagem; sulcos com elevada capacidade de drenagem; construção reforçada para utilização em vias urbanas, rodoviárias e estradas vicinais; elevada resistência a impactos, deformações e desgaste irregular; composto resistente ao aquecimento e abrasão; baixo nível de ruído; classificação HT, AT ou superior, conforme aplicação; certificação compulsória vigente do INMETRO; fabricação conforme normas internacionais DOT, ECE, TRA, ETRTO ou equivalente reconhecida; fabricante com certificação ISO 9001 vigente; aplicação comprovada em equipamentos OEM de fabricantes automotivos ou desempenho técnico equivalente ou superior ao originalmente especificado pelo fabricante do veículo; UND 12,00 produto de desempenho compatível com aplicação severa e contínua. Exemplos referenciais (sem caráter excludente): Michelin Primacy SUV, Michelin LTX Force, Goodyear Wrangler SUV, Bridgestone Dueler H/T, Pirelli Scorpion ATR, Continental CrossContact, Firestone Destination HT ou equivalente técnico superior.

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
002	215/75 R16	Fiat Ducato, vans e utilitários similares	16	PNEU 215/75 R16 PARA FIAT DUCATO E VEÍCULOS SIMILARES — USO COMERCIAL/SEVERO PNEU 215/75 R16 PARA VANS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS Pneu novo, radial, sem câmara (Tubeless), destinado à aplicação em vans, furgões e veículos utilitários de transporte de passageiros ou carga, incluindo Fiat Ducato e veículos similares, medida 215/75 R16, apropriado para operação contínua em ambiente urbano, rodoviário e serviços severos. O produto deverá possuir: medida 215/75 R16; construção radial; aplicação comercial/utilitária; índice de carga e velocidade compatíveis ou superiores ao especificado pelo fabricante do veículo; carcaça reforçada para transporte de carga e passageiros; elevada capacidade de carga; excelente estabilidade direcional; elevado desempenho em piso seco e molhado; sulcos com elevada capacidade de drenagem; resistência à aquaplanagem; alta resistência ao desgaste irregular; composto resistente ao aquecimento e abrasão; elevada resistência a impactos, deformações e perfurações; aptidão para uso contínuo em: vias urbanas; rodovias; estradas vicinais; transporte contínuo de passageiros e cargas; certificação compulsória vigente do INMETRO; fabricação conforme normas internacionais DOT, ECE, TRA, ETRTO ou equivalente reconhecida; fabricante com certificação ISO 9001 vigente; aplicação comprovada em equipamentos OEM de fabricantes automotivos ou desempenho técnico equivalente ou superior ao originalmente especificado pelo fabricante do veículo; produto de desempenho compatível com aplicação severa e contínua. Exemplos referenciais (sem caráter excludente): Michelin Agilis, Goodyear Cargo Marathon, Bridgestone Duravis, Pirelli Carrier, Continental VanContact, Firestone CV5000 ou equivalente técnico superior.

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
003	225/65 R17	Fiat Toro, pickups/SUVs e similares	8	PNEU 225/65 R17 PARA FIAT TORO E VEÍCULOS SIMILARES — USO MISTO/SEVERO PNEU 225/65 R17 PARA CAMINHONETE UTILITÁRIA Pneu novo, radial, sem câmara (Tubeless), destinado à aplicação em caminhonetes utilitárias tipo pickup e SUV, incluindo Fiat Toro e veículos similares, medida 225/65 R17, apropriado para operação contínua em ambiente urbano, rodoviário, estradas vicinais e serviços em vias não pavimentadas. O produto deverá possuir: medida 225/65 R17; construção radial; aplicação para veículos utilitários e pickups; índice de carga e velocidade compatíveis ou superiores ao especificado pelo fabricante do veículo; construção reforçada para uso misto e serviço severo; elevada resistência a impactos, cortes, deformações e perfurações; excelente estabilidade direcional e capacidade de frenagem; ótimo desempenho em piso seco e molhado; elevada resistência à aquaplanagem; sulcos com elevada capacidade de drenagem; composto resistente ao desgaste e aquecimento; adequado para utilização em: vias urbanas; rodovias; estradas de terra; cascalho; serviços operacionais e manutenção rural; classificação HT, AT (All Terrain) ou superior, conforme aplicação; baixo nível de ruído e desgaste uniforme; certificação compulsória vigente do INMETRO; fabricação conforme normas internacionais DOT, ECE, TRA, ETRTO ou equivalente reconhecida; fabricante com certificação ISO 9001 vigente; aplicação comprovada em equipamentos OEM de fabricantes automotivos ou desempenho técnico equivalente ou superior ao originalmente especificado pelo fabricante do veículo; produto de desempenho compatível com aplicação severa e contínua. Exemplos referenciais (sem caráter excludente): Michelin Primacy SUV, Michelin LTX Force, Goodyear Wrangler SUV, Bridgestone Dueler H/T, Pirelli Scorpion ATR, Continental CrossContact, Firestone Destination HT/AT ou equivalente técnico superior.

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
004	225/75 R16	Mercedes-Benz Sprinter, vans e utilitários similares	40	PNEU 225/75 R16 PARA MERCEDES-BENZ SPRINTER E VEÍCULOS SIMILARES — USO COMERCIAL/SEVERO PNEU 225/75 R16 PARA VANS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS Pneu novo, radial, sem câmara (Tubeless), destinado à aplicação em vans, furgões e veículos utilitários de transporte de passageiros ou carga, incluindo Mercedes-Benz Sprinter e veículos similares, medida 225/75 R16, apropriado para operação contínua em ambiente urbano, rodoviário e serviços severos. O produto deverá possuir: medida 225/75 R16; construção radial; aplicação comercial/utilitária; índice de carga e velocidade compatíveis ou superiores ao especificado pelo fabricante do veículo; carcaça reforçada para transporte de carga e passageiros; elevada capacidade de carga; excelente estabilidade direcional; ótimo desempenho em piso seco e molhado; elevada resistência à aquaplanagem; sulcos com elevada capacidade de drenagem; alta resistência ao desgaste irregular; composto resistente ao aquecimento e abrasão; elevada resistência a impactos, deformações e perfurações; aptidão para operação contínua em: vias urbanas; rodovias; estradas vicinais; transporte contínuo de passageiros e cargas; baixo nível de ruído e desgaste uniforme; certificação compulsória vigente do INMETRO; fabricação conforme normas internacionais DOT, ECE, TRA, ETRTO ou equivalente reconhecida; fabricante com certificação ISO 9001 vigente; aplicação comprovada em equipamentos OEM de fabricantes automotivos ou desempenho técnico equivalente ou superior ao originalmente especificado pelo fabricante do veículo; produto de desempenho compatível com aplicação severa e contínua. Exemplos referenciais (sem caráter excludente): Michelin Agilis, Goodyear Cargo Marathon, Bridgestone Duravis, Pirelli Carrier, Continental VanContact, Firestone CV5000 ou equivalente técnico superior.

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
005	255/70 R17	Ford Ranger, pickups e similares	8	PNEU 255/70 R17 PARA FORD RANGER E VEÍCULOS SIMILARES — USO MISTO/SEVERO PNEU 255/70 R17 PARA CAMINHONETE UTILITÁRIA Pneu novo, radial, sem câmara (Tubeless), destinado à aplicação em caminhonetes utilitárias tipo pickup, incluindo Ford Ranger e veículos similares, medida 255/70 R17, apropriado para operação contínua em ambiente urbano, rodoviário, estradas vicinais e vias não pavimentadas. O produto deverá possuir: medida 255/70 R17; construção radial; aplicação para veículos utilitários e pickups de carga; índice de carga e velocidade compatíveis ou superiores ao especificado pelo fabricante do veículo; construção reforçada para serviço severo e uso misto; elevada resistência a impactos, cortes, deformações e perfurações; excelente estabilidade direcional e capacidade de frenagem; ótimo desempenho em piso seco e molhado; elevada resistência à aquaplanagem; sulcos com elevada capacidade de drenagem; composto resistente ao desgaste e aquecimento; adequado para utilização em: vias urbanas; rodovias; estradas de terra; cascalho; manutenção rural; serviços operacionais; classificação AT (All Terrain), HT ou superior, conforme aplicação; proteção lateral reforçada; baixo nível de ruído e desgaste uniforme; certificação compulsória vigente do INMETRO; fabricação conforme normas internacionais DOT, ECE, TRA, ETRTO ou equivalente reconhecida; fabricante com certificação ISO 9001 vigente; aplicação comprovada em equipamentos OEM de fabricantes automotivos ou desempenho técnico equivalente ou superior ao originalmente especificado pelo fabricante do veículo; produto de desempenho compatível com aplicação severa e contínua. Exemplos referenciais (sem caráter excludente): Michelin LTX Force, Bridgestone Dueler AT, Goodyear Wrangler Adventure, Pirelli Scorpion ATR, Continental CrossContact AT, BFGoodrich All Terrain KO2, Firestone Destination AT ou equivalente técnico superior.

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
006	265/65 R17	Toyota Hilux, pickups e similares	16	PNEU 265/65 R17 PARA TOYOTA HILUX — USO MISTO/SEVERO PNEU 265/65 R17 PARA CAMINHONETE TOYOTA HILUX Pneu novo, radial, sem câmara (Tubeless), destinado à aplicação em caminhonetes utilitárias tipo pickup, especialmente veículos da linha Toyota Hilux ou equivalentes, medida 265/65 R17, apropriado para operação contínua em ambiente urbano, rodoviário, estradas vicinais, vias não pavimentadas e serviços severos. O produto deverá possuir: medida 265/65 R17; construção radial; aplicação para veículos utilitários e pickups de carga; índice de carga e velocidade compatíveis ou superiores ao especificado pelo fabricante do veículo; construção reforçada para serviço severo; elevada resistência a impactos, cortes, perfurações e deformações; excelente estabilidade direcional e capacidade de frenagem; ótimo desempenho em piso seco e molhado; elevada resistência à aquaplanagem; composto resistente ao desgaste e aquecimento; sulcos com elevada capacidade de drenagem; adequado para utilização em: vias urbanas; rodovias; estradas de terra; cascalho; manutenção rural; serviços operacionais; classificação AT (All Terrain), HT ou superior, conforme aplicação; certificação compulsória vigente do INMETRO; fabricação conforme normas internacionais DOT, ECE, TRA, ETRTO ou equivalente reconhecida; fabricante com certificação ISO 9001 vigente; aplicação comprovada em equipamentos OEM de fabricantes automotivos ou desempenho técnico equivalente ou superior ao originalmente especificado pelo fabricante do veículo; produto de desempenho compatível com aplicação severa e contínua. Exemplos referenciais (sem caráter excludente): Michelin LTX Force, Bridgestone Dueler AT, Goodyear Wrangler Adventure, Pirelli Scorpion ATR, Continental CrossContact AT, BFGoodrich All Terrain KO2, Firestone Destination AT ou equivalente técnico superior.

GRUPO 3 – Pneus para motocicletas

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
001	110/90 R17	Motocicleta – traseiro	2	PNEU 110/90 R17 (Motocicleta Traseiro) Pneu para motocicleta, pneu novo, produto de desempenho compatível com aplicação severa e contínua. O produto deverá: possuir certificação compulsória válida do INMETRO; possuir elevada aderência em piso seco e molhado; possuir excelente estabilidade e resistência ao desgaste prematuro; possuir estrutura reforçada compatível com utilização contínua; possuir baixo nível de ruído e vibração; possuir índice de carga e velocidade compatíveis ou superiores aos recomendados pelo fabricante da motocicleta; possuir fabricação máxima de 12 (doze) meses da data de entrega; possuir garantia mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação; possuir assistência técnica ou representante autorizado em território nacional. O fabricante deverá possuir atuação consolidada no mercado brasileiro e certificação ISO 9001 ou equivalente internacional válida. Não serão aceitos pneus remoldados, recapados, recondicionados, remanufaturados ou de padrão inferior de qualidade, segurança e desempenho. Pneus que apresentarem desgaste excessivamente prematuro, deformações, separação de banda, trincas, falhas estruturais ou desempenho incompatível com a utilização normal da frota poderão ser rejeitados pela Administração. Aplicação de referência: motocicleta traseiro.
002	2.75 R17	Motocicleta – dianteiro	3	PNEU 2.75 R17 (Motocicleta Dianteiro) Pneu para motocicleta, pneu novo, produto de desempenho compatível com aplicação severa e contínua. O produto deverá: possuir certificação INMETRO; possuir excelente aderência e estabilidade operacional; possuir resistência elevada contra desgaste prematuro; possuir estrutura reforçada; possuir fabricação máxima de 12 meses; possuir garantia mínima de 02 anos; possuir assistência técnica nacional. O fabricante deverá possuir atuação consolidada no mercado nacional e certificação ISO 9001 ou equivalente. Não serão aceitos pneus remoldados, recapados, recondicionados ou remanufaturados. Aplicação de referência: motocicleta dianteiro.
003	2.75 R18	Motocicleta – dianteiro	7	PNEU 2.75 R18 (Motocicleta Dianteiro) Pneu para motocicleta, pneu novo, produto de desempenho compatível com aplicação severa e contínua. O produto deverá possuir: certificação compulsória do INMETRO; excelente desempenho em piso seco e molhado; elevada resistência estrutural; baixo índice de desgaste prematuro; fabricação máxima de 12 meses; garantia mínima de 05 anos; assistência técnica em território nacional. O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 ou equivalente e atuação consolidada no mercado brasileiro. Não serão aceitos pneus de padrão inferior de qualidade ou desempenho. Aplicação de referência: motocicleta dianteiro.

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
004	80/100 R14	Motocicleta – traseiro	3	PNEU 80/100 R14 (Motocicleta Traseiro) Pneu para motocicleta, pneu novo, produto de desempenho compatível com aplicação severa e contínua. O produto deverá: possuir certificação INMETRO; possuir excelente aderência e estabilidade; possuir elevada durabilidade operacional; possuir resistência a deformações e desgaste prematuro; possuir índice de carga compatível com utilização contínua; possuir fabricação máxima de 12 meses; possuir garantia mínima de 02 anos; possuir assistência técnica nacional. Não serão aceitos pneus remoldados, recapados, recondicionados, remanufaturados ou de qualidade inferior. Aplicação de referência: motocicleta traseiro.
005	80/100 R18	Motocicleta – dianteiro	2	PNEU 80/100 R18 (Motocicleta Dianteiro) Pneu para motocicleta, pneu novo, produto de desempenho compatível com aplicação severa e contínua. O produto deverá: possuir certificação INMETRO; possuir excelente aderência e estabilidade; possuir elevada durabilidade operacional; possuir resistência a deformações e desgaste prematuro; possuir índice de carga compatível com utilização contínua; possuir fabricação máxima de 12 meses; possuir garantia mínima de 02 anos; possuir assistência técnica nacional. Não serão aceitos pneus remoldados, recapados, recondicionados, remanufaturados ou de qualidade inferior. Aplicação referência: Motocicleta Dianteiro
006	90/90 R18	Motocicleta – traseiro	7	PNEU 90/90 R18 (Motocicleta Traseiro) Pneu para motocicleta, pneu novo, produto de desempenho compatível com aplicação severa e contínua. O produto deverá: possuir certificação INMETRO; possuir excelente aderência e estabilidade; possuir elevada durabilidade operacional; possuir resistência a deformações e desgaste prematuro; possuir índice de carga compatível com utilização contínua; possuir fabricação máxima de 12 meses; possuir garantia mínima de 02 anos; possuir assistência técnica nacional. Não serão aceitos pneus remoldados, recapados, recondicionados, remanufaturados ou de qualidade inferior. Aplicação de referência: motocicleta traseiro.

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
007	90/90 R19	Motocicleta – dianteiro	2	PNEU 90/90 R19 (Motocicleta Dianteiro) Pneu para motocicleta, pneu novo, produto de desempenho compatível com aplicação severa e contínua, destinado à utilização contínua em frota pública municipal. O produto deverá: possuir certificação compulsória do INMETRO; possuir excelente estabilidade e segurança operacional; possuir elevada aderência e resistência ao desgaste; possuir fabricação máxima de 12 meses; possuir garantia mínima de 05 anos; possuir assistência técnica nacional. O fabricante deverá possuir atuação consolidada no mercado brasileiro e certificação ISO 9001 ou equivalente internacional válida. Não serão aceitos pneus de padrão inferior de qualidade e desempenho. Aplicação de referência: motocicleta dianteiro.

GRUPO 4 – Pneus para veículos pesados, máquinas e agrícolas

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
001	12.5/80-18	Retroescavadeira – dianteiro	4	RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO — 12.5/80-18 — R4 — MÍNIMO 12PR. PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA Pneu novo, radial ou diagonal, Tubeless (TL), destinado à aplicação em retroescavadeiras, medida 12.5/80-18, classificação R4 ou superior, apropriado para operação severa em escavação, carregamento, terraplanagem, manutenção viária e serviços urbanos e rurais. O produto deverá possuir: medida 12.5/80-18; classificação R4 ou superior; mínimo 12 lonas (12PR); construção industrial reforçada; elevada capacidade de carga; alta resistência a cortes, perfurações, impactos e deformações laterais; banda reforçada para serviço severo; profundidade de sulco compatível com padrão industrial R4; garantia de 2 anos contra defeitos de fábrica; fabricação conforme normas internacionais TRA, ETRTO ou equivalente reconhecida; fabricante com certificação ISO 9001 vigente; certificação INMETRO, quando aplicável; aplicação comprovada em equipamentos OEM ou desempenho equivalente ou superior ao originalmente especificado pelo fabricante da máquina; peso compatível com pneus industriais da categoria. Exemplos referenciais (sem caráter excludente): BKT AT-603, Firestone Duraforce Utility, Alliance 533, Michelin Power CL, Goodyear IT530 Industrial ou equivalente técnico superior.

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
002	19.5L-24	Retroescavadeira – traseiro	4	RETROESCAVADEIRA TRASEIRO — 19.5L-24 — R4 — MÍNIMO 12PR PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA Pneu novo, radial ou diagonal, Tubeless, destinado a retroescavadeiras, medida 19.5L-24, classificação R4 ou superior, apropriado para operações severas de escavação, carregamento e movimentação de materiais. Características mínimas exigidas: medida 19.5L-24; classificação R4 ou superior; mínimo 12PR; construção industrial reforçada; garantia de 2 anos contra defeitos de fabrica; elevada resistência estrutural e lateral; alta capacidade de tração; resistência a cortes, abrasão, impactos e perfurações; ombros reforçados; banda reforçada para ambientes severos; profundidade de banda compatível com aplicação industrial pesada; fabricação conforme TRA, ETRTO ou norma técnica internacional equivalente; fabricante certificado ISO 9001; certificação INMETRO quando aplicável; histórico comprovado de aplicação OEM em fabricantes reconhecidos de máquinas pesadas ou equivalência técnica comprovada; peso compatível com pneus industriais da categoria. Exemplos referenciais (não vinculativos):Firestone All Tração Utility, BKT TR-459, Alliance 321, Michelin XMCL, Galaxy Beefy Baby III ou equivalente técnico.
003	14.00-24	Patrol/motoniveladora	6	PATROL / MOTONIVELADORA — 14.00-24 — G2/L2 — MÍNIMO 16PR Pneu novo, radial ou diagonal, Tubeless, destinado à aplicação em motoniveladoras, medida 14.00-24, classificação G2/L2, G3/L3 ou superior, adequado para patrolamento, cascalhamento, manutenção de estradas vicinais, terraplanagem e serviços pesados. O produto deverá atender minimamente: garantia de 2 anos contra defeitos de fábrica; medida 14.00-24; classificação G2/L2, G3/L3 ou superior; mínimo 16 lonas (16PR); construção reforçada para serviço pesado; elevada resistência lateral; resistência a cortes, impactos, perfurações e abrasão; estabilidade operacional elevada; banda apropriada para cascalho, brita, terra e pavimento; profundidade mínima de banda compatível com pneus de motoniveladora classe G2/L2; fabricação conforme TRA, ETRTO ou equivalente; fabricante certificado ISO 9001; certificação INMETRO quando aplicável; compatibilidade comprovada com aplicações OEM ou desempenho equivalente/superior ao originalmente utilizado pelo fabricante do equipamento; peso compatível com pneus industriais da categoria. Exemplos referenciais (sem exclusividade): Firestone SGG Road Builder, BKT Earthmax SR30, Alliance 608, JK Tyre EG-02, Pirelli RM99 ou equivalente técnico superior.

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
004	17.5-25	Pá carregadeira	8	PÁ CARREGADEIRA — 17.5-25 — L3/E3 — MÍNIMO 20PR Pneu novo, radial ou diagonal, Tubeless, destinado à aplicação em pá carregadeira, medida 17.5-25, classificação L3/E3 ou superior, apropriado para operação severa em carregamento, movimentação de materiais, cascalhamento, terraplanagem e manutenção viária. O produto deverá apresentar: medida 17.5-25; garantia de 2 anos contra defeitos de fábrica; classificação L3/E3 ou superior; mínimo 20 lonas (20PR); construção reforçada para operação severa; elevada capacidade de carga; resistência elevada a cortes, perfurações, abrasão, impactos e deformações estruturais; banda derodagem reforçada para cascalho, brita, terra e pavimento; alta resistência ao aquecimento; profundidade mínima de banda compatível com aplicação L3/E3 pesada; fabricação conforme normas TRA, ETRTO ou equivalente internacional; fabricante com certificação ISO 9001 vigente; certificação INMETRO quando aplicável; aplicação comprovada em equipamentos OEM ou desempenho técnico equivalente ou superior ao originalmente especificado pelo fabricante do equipamento; peso compatível com pneus industriais categoria L3/E3 20PR. Exemplos referenciais (não excludentes): BKT Loader Special, Alliance 318, Michelin XD Loader, Bridgestone VSDL Loader, Goodyear RT-3B, Aeolus AL36, Triangle TL538S+ ou equivalente técnico superior.

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
005	14.9-24	Trator agrícola – eixo dianteiro	8	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR AGRÍCOLA – EIXO DIANTEIRO Pneu novo, radial ou diagonal, com ou sem câmara conforme especificação do fabricante, destinado à aplicação em tratores agrícolas, medida 14.9-24, classificação R1W ou superior, apropriado para operações agrícolas, manutenção de estradas rurais, preparo de solo, transporte e serviços gerais em ambiente urbano e rural. O produto deverá possuir: medida 14.9-24; classificação R1W ou superior; construção reforçada para aplicação agrícola e mista; mínimo 10 lonas (10PR); garantia de 2 anos contra defeitos de fábrica; elevada resistência a cortes, impactos, perfurações e deformações; excelente capacidade de tração e autolimpeza; barras de tração profundas e reforçadas; elevada resistência ao desgaste e abrasão; composto resistente ao aquecimento e rachaduras; capacidade de operação em: terra; lama; cascalho; estradas vicinais; serviços agrícolas diversos; fabricação conforme normas internacionais TRA, ETRTO ou equivalente reconhecida; fabricante com certificação ISO 9001 vigente; certificação INMETRO, quando aplicável; aplicação comprovada em equipamentos OEM de fabricantes de tratores agrícolas ou desempenho técnico equivalente ou superior ao originalmente especificado pelo fabricante da máquina; peso compatível com pneus agrícolas da categoria. Exemplos referenciais (sem caráter excludente): Firestone SAT 23°, Michelin Agribib, Goodyear Dyna Torque II, BKT TR-135, Pirelli TM95, Alliance FarmPRO ou equivalente técnico superior.

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
006	18.4-34	Trator agrícola – eixo traseiro	16	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA — 18.4-34 — R1W — MÍNIMO 12PR PNEU 18.4-34 Pneu novo, radial ou diagonal, com ou sem câmara conforme especificação do fabricante, destinado à aplicação em tratores agrícolas, medida 18.4-34, classificação R1W ou superior, apropriado para operações agrícolas pesadas, gradagem, aração, transporte, manutenção rural e serviços em terrenos irregulares. O produto deverá apresentar: medida 18.4-34; classificação R1W ou superior; construção agrícola reforçada; mínimo 12 lonas (12PR); elevada capacidade de carga; excelente tração e autolimpeza; barras de tração profundas de alta resistência; elevada resistência a cortes, perfurações, garantia de 2 anos contra defeitos de fábrica; impactos e abrasão; composto de borracha resistente ao envelhecimento e rachaduras; estabilidade operacional em terrenos irregulares; elevada durabilidade em serviço contínuo; fabricação conforme normas TRA, ETRTO ou equivalente internacional; fabricante certificado ISO 9001; certificação INMETRO quando aplicável; histórico comprovado de aplicação OEM em fabricantes reconhecidos de tratores agrícolas ou equivalência técnica comprovada; peso compatível com pneus agrícolas da categoria. Exemplos referenciais (não vinculativos): Michelin Agribib, Firestone SAT 23°, Goodyear Dyna Torque II, BKT TR-135, Pirelli TM95, Alliance Agri Star II ou equivalente técnico superior.

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
007	215/75 R17.5	Micro-ônibus – rodoviário/urbano	24	PNEU 215/75 R17.5 PARA MICRO-ÔNIBUS — RADIAL — USO RODOVIÁRIO/URBANO PNEU 215/75 R17.5 Pneu novo, radial, sem câmara (Tubeless), destinado à aplicação em micro-ônibus, veículos de transporte coletivo e utilitários de carga leve, medida 215/75 R17.5, apropriado para operação contínua em vias urbanas, rodoviárias e estradas pavimentadas. O produto deverá possuir: medida 215/75 R17.5; construção radial; aplicação para eixo direcional e/ou trativo conforme fabricante; garantia de 2 anos contra defeitos de fabrica; índice de carga e velocidade compatíveis com transporte coletivo; carcaça reforçada para serviço severo; elevada resistência a cortes, impactos e deformações; excelente estabilidade direcional; baixa geração de calor; alto desempenho em piso seco e molhado; sulcos com elevada capacidade de drenagem; baixa emissão de ruído; elevada quilometragem e desgaste uniforme; aptidão para recapagem; certificação compulsória vigente do INMETRO; fabricação conforme normas internacionais DOT, ECE, TRA, ETRTO ou equivalente reconhecida; fabricante com certificação ISO 9001 vigente; aplicação comprovada em equipamentos OEM de fabricantes de chassis de ônibus ou desempenho técnico equivalente ou superior ao originalmente especificado pelo fabricante do veículo; produto de desempenho compatível com aplicação severa e contínua. Exemplos referenciais (sem caráter excludente): Michelin X Multi, Goodyear KMax, Bridgestone R-Steer, Pirelli FR01, Firestone FS400, Continental HDR/HSR ou equivalente técnico superior.

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
008	275/80 R22.5	Micro-ônibus, caminhão-pipa, caminhão-caçamba e pesados	30	PNEU 275/80 R22.5 PARA MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO CAÇAMBA VEÍCULOS PESADOS Pneu novo, radial, sem câmara (Tubeless), destinado à aplicação em micro-ônibus, caminhões pipa, caminhões caçamba e veículos pesados de transporte e serviço, medida 275/80 R22.5, apropriado para operação contínua em ambiente urbano, rodoviário, obras, estradas pavimentadas e vias não pavimentadas. O produto deverá apresentar: medida 275/80 R22.5; garantia de 2 anos contra defeitos de fábrica; construção radial; aplicação para eixo direcional, trativo ou misto conforme fabricante; índice de carga e velocidade compatíveis com serviço pesado; carcaça reforçada de alta resistência estrutural; elevada resistência a impactos, cortes, perfurações e deformações; excelente estabilidade e capacidade de carga; alta resistência ao aquecimento; excelente desempenho em piso seco, molhado e estradas de terra; sulcos profundos com elevada capacidade de drenagem; desgaste uniforme e elevada quilometragem; aptidão para recapagem; certificação compulsória vigente do INMETRO; fabricação conforme normas internacionais DOT, ECE, TRA, ETRTO ou equivalente reconhecida; fabricante com certificação ISO 9001 vigente; aplicação comprovada em equipamentos OEM de fabricantes de caminhões e ônibus ou desempenho técnico equivalente ou superior ao originalmente especificado pelo fabricante do veículo; produto de desempenho compatível com aplicação severa e contínua. Exemplos referenciais (não vinculativos): Michelin X Multi D/XZY, Goodyear KMax, Bridgestone M840, Pirelli FG85/FR85, Continental HSC/HDC, Firestone FD663/FS440 ou equivalente técnico superior.
009	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-24	Trator de Pneus	4,00	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-24, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM TRATORES AGRÍCOLAS, compatível com pneus de medida 14.9-24 e com a configuração da roda utilizada pelo equipamento. Deverá ser nova, sem remendos, furos, emendas ou sinais de reparo, fabricada em material adequado à aplicação agrícola, com resistência compatível com operação contínua em terra, lama, cascalho e estradas vicinais. Deverá possuir válvula adequada e compatível com o aro e com a aplicação do equipamento, garantindo perfeita vedação e segurança operacional. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, ausência de deformações, fissuras ou falhas de fabricação, devendo ser fornecido em embalagem original e em perfeitas condições de uso. Aplicação de referência: eixo dianteiro de trator agrícola equipado com pneu 14.9-24.

ITEM	MEDIDA	APLICAÇÃO	QTD.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA
010	CAMARA AR 18.4-34	Trator de Pneus	4,00	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34, DESTINADA À UTILIZAÇÃO EM TRATORES AGRÍCOLAS, compatível com pneus de medida 18.4-34 e com a configuração da roda utilizada pelo equipamento. Deverá ser nova, sem remendos, furos, emendas ou sinais de reparo, fabricada em material de alta resistência e adequada à operação agrícola pesada, proporcionando resistência a deformações, atrito, aquecimento e esforços decorrentes da utilização contínua em terrenos irregulares, terra, lama, cascalho e estradas vicinais. Deverá possuir válvula adequada e compatível com o aro e a aplicação do equipamento, garantindo perfeita vedação e segurança operacional. O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem fissuras, cortes, bolhas ou defeitos de fabricação, sendo fornecido em perfeitas condições de uso. Aplicação de referência: eixo traseiro de trator agrícola equipado com pneu 18.4-34.

ROMILDO ALVES SILVÉRIO
Fiscal indicado / Secretaria de Transportes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/_____

Pregão Eletrônico nº _____/_____

Formulamos Proposta Comercial para(descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Lote/item	Descrição	Quant.	Valor Estimado para o Registro de Preços	Valor Percentual de Desconto sobre a Tabela TRAZVALOR (%)
1	Pneus para caminhonetes e veículos médios - Fornecimento de pneus novos para a frota municipal	01	R$ 120.000,0000	
2	Pneus para motocicletas - Fornecimento de pneus novos para as motocicletas da frota municipal	01	R$ 10.000,0000	
3	Pneus para veículos leves - Fornecimento de pneus novos para a frota municipal	01	R$ 120.000,0000	
4	Pneus para veículos pesados, máquinas e agrícolas - Fornecimento de pneus novos e câmaras para a frota municipal	01	R$ 400.000,0000	

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global : _____

1.2. Prazo de validade da proposta: _____

1.3. Garantia: se for solicitado no edital_____

1.4. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento/prestação de serviços.

1.5. Email:

1.6. Telefone:

1.7.

Local: _____, ____de _____de _____.

Assinatura
Nome:
CPF:
Identidade:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao:
Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG
Ref.:PREGÃOELETRÔNICO Nº_____
Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante),como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito à_,doravante denominado Licitante,para os fins disposto no item_____do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art.299 do Código Penal Brasileiro que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____,_____de___de_____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTELEGAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA –ME OU EPP

Município de São Sebastião da Vargem Alegre -MG

Ref.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)__,inscrita no CNPJ nº_____por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____portador (a) da Carteira de identidade nº ___E de CPF nº DECLARA, para os fins do disposto no item 2.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº__,sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

(..)EMPRESA DE PEQUENO PORTE,conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de14 de dezembro de 2006.

_____,_____de_____de_____

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTELEGAL

Obs.:A declaração acima deverá ser assinalada com“X”,ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO V

Modelo de ata de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos ... dias do mês de.....do ano de 2023, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº, com endereço na Rua, nº, bairro, São Sebastião da Vargem Alegre - MG, representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal, ,, RG nº, CPF nº....., residente e domiciliada na Rua , nº, bairro, SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro. , representada por , brasileiro,....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada CONTRATADA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s**) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital,que** é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

	cificação *(s rigida o)*	*lo* *igido no)*	de	t na	t. a	Um	*tia ou de*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

3.1.1. **O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.**

3.1.2. **Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.**

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. **O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.**

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. **Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;**

3.4.2. **Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:**

3.4.2.1. **Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e**

3.4.2.2. **Mantiverem sua proposta original.**

3.4.3. **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.**

3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes
remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. **Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e**

3.7.2. **Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 19.**

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. **O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.**

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro

classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. **Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou**

3.12.2. **Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.**

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. **Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

4.1.2. **Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

4.1.3. **Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.3.1. **No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;**

4.1.3.2. **No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.**

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o

fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. **Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.**

5.1.2. **Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.**

5.1.3. **Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.**

5.1.4. **Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao
fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. **Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.**

5.2.2. **Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.**

5.2.3. **Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.**

5.2.4. **Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.**

5.2.5. **Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.**

5.2.6. **O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.**

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. **Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**

6.1.2. **Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;**

6.1.3. **Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023; ou**

6.1.4. **Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.**

6.1.4.1. **Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.**

6.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. **Por razão de interesse público;**

6.4.2. **A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou**

6.4.3. **Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

7.1.1. **As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata**.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (DECRETO Nº 39/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023).

8. FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.) vias de igual teor,
que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado(s)